



**LEI Nº 1650, DE 18 SETEMBRO DE 2024.**

*“Altera Lei nº 1.328, de 29 de abril de 2013 e a Lei nº 1.502, de 02 de julho de 2021 a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, e da outras providências.”*

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de abril de 2023 e da Lei nº 1.502, de 02 de julho de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

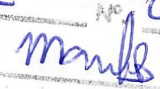
Art. 16 – O Conselho Municipal de Turismo de Congonhal (COMTUR) terá a seguinte composição:

- I. Diretor ou Secretário Municipal de Turismo;
- II. um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
- III. um representante da Diretoria de Cultura / e ou Esportes;
- IV. um representante das empresas de hospedagens e similares do município;
- V. um representante do Comércio e/ou Serviços com sede no município;
- VI. um representante da instituição religiosa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 18 de setembro de 2024.

  
**Mbisés Ferreira Vaz**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLADO EM: 27/09/2024  
HORA: 09:20 LIVRO: 02  
FOLHA: 057 Nº 081/2024  
  
Assistente Administrativo